



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 050/2010

Regras aplicáveis a atletas sem estatuto de Alto Rendimento e que integram as Selecções Nacionais

Exm.º Sr. Presidente,

A Direcção da FPT, por proposta do Director Técnico Nacional, decidiu estabelecer as seguintes regras para os atletas convocados para os trabalhos da Selecção Nacional (treinos e provas nacionais e internacionais), que não tenham o estatuto de Atletas de Alto Rendimento:

- a) A solicitação dos atletas, a FPT poderá requisitar os atletas seleccionados para qualquer prova internacional à sua entidade patronal;
- b) Se a entidade patronal vier a exigir à FPT a importância relativa à remuneração dos atletas correspondente aos dias em que estes se ausentarem do seu serviço em representação da Selecção Nacional, os atletas terão de efectuar à FPT o pagamento de tal quantia;
- c) Para o efeito, os atletas atrás referidos, como condição da sua integração nos trabalhos da Selecção Nacional, deverão assinar um documento em que se comprometem a pagar à FPT a verba que esta pagar à sua entidade patronal;
- d) Aos atletas convocados para trabalhos da Selecção Nacional, será atribuído um subsídio para a sua deslocação, em função do local da sua residência _ à razão de €0,10 por km _, e fornecidas as refeições ou concedido um subsídio de refeição durante o período em que decorrem os trabalhos da Selecção Nacional.

Esta decisão entra em vigor no dia da sua publicação no site da FPT.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010

P'la Direcção

Luís Moura

Presidente